

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste termo de referencia a aquisição de Equipamento de Mamografia Digital para a realização dos exames de mamografia, para rastreio, prevenção e investigação do câncer de mama e atendimento da RDC nº 611/2022 da ANVISA, permitindo a adequada qualidade e confiabilidade das imagens e dos laudos para o atendimento satisfatório das pacientes e atendimento do interesse publico no caso concreto, mediante Pregão Eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR):

1.2 Os valores previstos – conforme precificação usual de mercado – atende ao estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O item objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital de acordo com especificações usuais no mercado.

1.3 A presente contratação terá duração até o término da garantia do equipamento, iniciando a sua vigência a partir da data a ser definida, mediante a emissão da ordem de compra

1.4 No interesse da FHGV poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, após a verificação da real necessidade.

1.5 A contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo 90 dias após a emissão da ordem de início e realizar a instalação no prazo máximo de 10 dias após a entrega.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Equipe de Planejamento da Contratação elucida que em razão da necessidade da FHGV e da unidade do CLISAM de realizar o atendimento da saúde da mulher para o município de Sapucaia do Sul e dos demais municípios para os quais é referência, a instituição tem a necessidade de utilização de Equipamento de Mamografia Digital para a realização dos exames de mamografia, para rastreio, prevenção e investigação do câncer de mama.

O HMGV que atualmente realiza os exames para o CLISAM e Postos de Saúde. Conta com um equipamento de mamografia em formato analógico (Mamógrafo Convencional DIGIMAMO S – VMI TECNOLOGIAS LTDA).

O referido equipamento foi objeto da Dispensa de Licitação nº.0055/2024. Ocorre que o equipamento, em razão de inúmeros problemas, não atendeu as necessidades da instituição, assim, foi instaurado o PAR/Notificação nº 263768/2025, culminando na rescisão contratual e devolução do equipamento para a contratada no prazo de até 06 (seis) meses a partir de 10/03/2026.

A disponibilização de equipamento de MAMOGRAFIA DIGITAL é de relevante importância diagnóstica e possibilitará proporcionar um atendimento mais qualificado e com maior resolutividade para as

usuárias das unidades das redes especializadas do município, em consonância com as normas brasileiras, resoluções e legislação vigente visa:

- Melhorar a qualidade diagnóstica dos exames de imagem;
- Reduzir dose de radiação em comparação aos sistemas analógicos utilizados atualmente;
- Aumentar a produtividade e agilidade no atendimento;
- Atender às diretrizes do Ministério da Saúde e programas de rastreamento

Considerando a necessidade de realização dos exames de mamografia, para rastreio, prevenção e investigação do câncer de mama, a falta do equipamento acarretará prejuízo, risco à saúde dos pacientes atendidos na unidade os quais necessitam conduta e acompanhamento regular, para continuarmos garantindo e assegurando a assistência no atendimento à saúde da população;

Considerando o contrato de gestão e o cumprimento de metas;

Considerando que realizamos em média 450 exames por mês de mamografia, sempre prezando pela qualidade e confiabilidade na aquisição das imagens e na confecção dos laudos;

Considerando que se faz necessária a compra de Equipamento de Mamografia Digital para atender a RDC 611;

Considerando que o equipamento atual encontra-se em processo de devolução, aumentando a urgência no processo de aquisição, para que o novo equipamento esteja operante sem causar prejuízos nos agendamentos e atendimentos regulares;

Considerando garantir atendimento com resolutividade e agilidade para os pacientes que necessitam deste exame;

Considerando a continuação de conformidade nos testes de qualidade e com a vigilância sanitária;

Nessa senda, o presente TR visa a aquisição de Equipamento de Mamografia Digital para a realização dos exames de mamografia, para rastreio, prevenção e investigação do câncer de mama e atendimento da RDC nº 611/2022 da ANVISA, permitindo a adequada qualidade e confiabilidade das imagens e dos laudos para o atendimento satisfatório das pacientes e atendimento do interesse público no caso concreto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da Melhor Solução

A solução escolhida é a aquisição de mamógrafo digital, visando atender a demanda de realização de exames mamográficos para rastreamento e diagnóstico de doenças mamárias, incluindo o câncer de mama, em caráter urgência e extraordinário para as unidades geridas pela FHGV.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

Entende-se que não devem ser criados critérios de sustentabilidade ou de impactos ambientais além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços, visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras apurados pela equipe de planejamento:

- Acondicionamento em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível;
- Cumprimento de normas sanitárias;
- Utilização de produtos biodegradáveis ou com menor índice poluente.

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, solicita-se que a empresa em sua proposta aponte os possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas às medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

4.2 Especificações técnicas mínimas

4.2.1 Sistema Geral

- Equipamento de **mamografia digital direta (DR)**;
- Possibilidade de UPGRADE futuro para ESTEREOTAXIA e TOMOSSÍNTESE.
- Detector Digital tipo Flat Panel (FPD)
- Estação de aquisição integrada;
- Compatível com padrão **DICOM 3.0**;
- Integração com PACS/RIS

4.2.2 Gerador de Raios X

- Alta frequência;
- Potência mínima: **5 kW**;
- Faixa de tensão: aproximadamente **23 a 35 kVp**;
- Faixa de corrente (mAs): **1 a 640 mAs**
- Controle automático de exposição (AEC).
- Alimentação elétrica: 220

4.2.3 Tubo de Raios X

- Ânodo: Tungstênio (biangular);
- Material: Molibdênio (Mo) e/ou Ródio (Rh);
- Filtros compatíveis (Mo/Rh/Ag);
- Capacidade térmica: **300 KHU (225 kJ)**
- Rotação do ânodo: **até 10.000 rpm**



- Foco fino e grosso (0,1 mm e 0,3 mm).

4.2.4 Detector Digital

- Detector digital tipo **Flat Panel (FPD)**
- Tecnologia de Selênio Amorfo, de captura direta.
- Tamanho mínimo: **23 x 29 cm**;
- Resolução mínima: **50 µm à 85 µm (microns)**;

4.2.5 Compressão Mamária

- Compressão motorizada e manual;
- Compatível com múltiplas pás de compressão;
- Pá de compressão perfurada para biópsia;
- Controle automático de força;
- Sistema de segurança com alívio automático.
- Braço em C, deslocamento vertical aproximado: até 150 cm

4.2.6 Estação de trabalho

- Monitor médico (mínimo 2 MP);
- Ferramentas de:
 - Ajuste de contraste/brilho;
 - Zoom e pan;
 - Medições;
- Armazenamento e envio DICOM.
- Interface para PACS/RIS

4.2.7 Segurança e Normas

- Conformidade com:
 - ANVISA
 - CNEN
 - Ministério da Saúde
- Atender RDCs vigentes (ex: RDC 611/2022 – radiodiagnóstico);
- Certificação INMETRO

4.3 Instalação e treinamento

- Instalação completa, incluindo quadro de força e estabilizador 10KVA;
- Testes de aceitação;
- Treinamento operacional para equipe técnica e médica;
- Entrega de manuais em português.

4.4 Garantia e assistência técnica

- Garantia mínima de **12 meses**;

- Assistência técnica autorizada no Brasil;
- Tempo de atendimento ≤ 48 horas;
- Disponibilidade de peças de reposição.

4.5 Prazo de entrega

- Até **90 dias** após emissão da ordem de compra.

4.6 Da Subcontratação

É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da gestão dos serviços aqui solicitados.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A vigência inicia a partir da assinatura do respectivo contrato até o término da garantia do objeto contratual.

A CONTRATADA deverá entregar o equipamento (objeto contratual) no setor de imagem do Hospital Municipal Getúlio Vargas, estabelecido na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel Sapucaia do Sul - RS, CEP: 93210-180.

O prazo de entrega do equipamento é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de compra e o prazo de instalação é de 30 (dias) dias corridos após o recebimento.

A garantia mínima do equipamento deve ser de 12 (doze) meses contados da instalação e pleno funcionamento mediante ateste da contratante.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da forma de seleção e do critério de julgamento das propostas

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global e maior facilidade de pagamento/parcelamento.

6.2 Das exigências de Habilitação:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.4 Documentação técnica exigida:

- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Registro ativo na ANVISA.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da contratante

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Designar o responsável pela fiscalização do objeto contratado, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste pacto, bem como no orçamento;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do contrato firmado e da proposta;
- Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- Avaliar o orçamento referente ao objeto do contrato, com a necessidade de aprovação para realização da despesa.

7.2 Da contratada

- Efetuar a entrega e instalação do objeto, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste contrato, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as condições referentes a marca, fabricante, modelo, precedência, prazo de garantia e de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- Disponibilizar seus serviços por meio telefônico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto finais de semana e feriados;
- Responsabilizar-se integralmente pela garantia do produto pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados da instalação, incluindo peças, frete, mão de obra e qualquer outro custo inerente ao contrato.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Fornecer garantia total do equipamento pelo prazo estipulado neste contrato, devendo ser substituído ou reparado o equipamento no prazo de 05 (cinco) dias, caso apresente qualquer problema em seu funcionamento, sem qualquer custo adicional para a contratante;
- g) Realizar substituição de peças convencionais, estratégicas e itens especiais, caso necessário;
- h) Instruir as pessoas indicadas pela contratada quanto à providências necessárias a serem adotadas em caso de pane ou travamento do aparelho, incluindo a avaliação imediata do equipamento quando necessário, durante o período da garantia;
- i) Indicar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;
- j) Empregar todos os meios necessários para assegurar as medidas que visem a segurança e a saúde dos profissionais;
- k) Cumprir toda a legislação e normas pertinentes aos serviços prestados durante a vigência do presente contrato;
- l) Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- m) Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- n) A contratada deverá fornecer equipamento substituto ao objeto contratual, em caso de acionamento de garantia com prazo para conserto superior a 05 (cinco) dias.
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- p) Fornecer instruções sobre cuidados e condições de uso.
- q) O preço total do objeto contratado refere-se à entrega completa do objeto deste edital.
- r) Fornecer os materiais e equipamentos, sem uso prévio, isentos de defeitos, dentro das condições estabelecidas no presente edital, bem como atendendo as necessidades de adequar-se a boa técnica recomendada, visando a execução das instalações nos melhores padrões de qualidade e desempenho.

- s) Fornecer todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos quando solicitadas.
- t) Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar a relação a ser firmada entre as partes.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.
- w) A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos em local indicado pela CONTRATANTE.
- x) A CONTRATADA deverá expedir comprovante ou certificado de qualificação/treinamento aos respectivos usuários e funcionários habilitados da Engenharia FHGV treinados.
- y) A CONTRATADA deverá indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registros vigentes no CREA-RS e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- z) Assistência técnica autorizada local ou regional próxima até 300 km.
- aa) O equipamento, as peças de reposição e os acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 5 (cinco) anos após a aquisição.
- bb) Treinamentos para usuários em 3 (três) turnos distintos de no mínimo 50% presencial, em turnos definidos pela FHGV.

8 DA GESTÃO DE CONTRATO

8.1 Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.

O fiscal técnico deverá aprovar os requisitos técnicos do equipamento.

8.2 Os fiscais deverão acompanhar os prazos estabelecidos e o averiguar o funcionamento do equipamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contatará a contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo.

8.4 O fiscal do contrato informará ao SETOR DE CONTRATOS, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, inexecução parcial ou total, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao SETOR DE

CONTRATOS mediante a formalização de solicitação de notificação com a justificativa e junta dos documentos pertinentes.

8.6 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7 As fiscais do contrato designadas: Petiégia Meneses e Loreli Becker

8.6 Da Gestão do Contrato pelo Setor de Contratos

8.6.1 O Setor de Contratos procederá a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.2 O Setor de Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.6.3 O Setor de Contratos realizará a gestão do contrato, no tocante ao controle de quantitativos e prazo de término.

8.6.4 O Setor de Contratos comunicará ao fiscal técnico, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

9 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal, salvo o disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da lei 14.1333/2021.

9.1.2 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor e fiscais do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal, salvo o disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da lei 14.1333/2021.

9.1.3 A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

9.1.4 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, com previsão de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.1.5 A emissão da nota fiscal somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado e o ateste do fiscal do contrato.

- 9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 9.1.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 9.1.8 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao FHGV e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.
- 9.1.9 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 9.1.11 O pagamento será efetuado por refeição/lanche efetivamente entregue e aceita.
- 9.1.12 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

O gestor e o fiscal do contrato são os responsáveis pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

1,2% para compras de mercadorias

4,8% para serviços médicos/ diagnóstico

1,2% para serviços com emprego de materiais

4,8% demais serviços.

Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

10 DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na lei 14.133/2021 as partes estabelecem como infração contratual:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

11 DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeia as partes o foro da comarca de Sapucaia do Sul/RS.

12 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado, apresentado no ETP, está inserido no total da contratação, possui caráter sigiloso, e, será tornado público, apenas, e, imediatamente, após o julgamento das propostas.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e a Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes ocorrerão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica específica (1040 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR), ou, por meio de recursos definidos pelo setor orçamentário e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2026.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete nº 145, Diel - Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200



www.fhgv.com.br



[/fhgvrs](https://www.facebook.com/fhgvrs)



[/fundação-hospitalar-getúlio-vargas](https://www.linkedin.com/company/fundacao-hospitalar-getulio-vargas)

Petiégia Silva de Meneses - Chefe do Setor de Imagem

Luis Fernando Hensel Araujo - Assessoria do DAF